



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

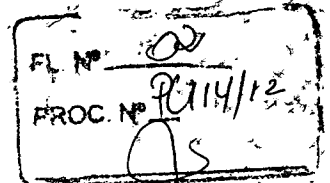
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 109

DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a transferência financeira, na forma de contribuição, à Empresa Municipal de Saúde.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendô, o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
NELSON NABOR BUZINARO  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am./

18/OUT/2012 15:48 00064988



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-125

|          |         |
|----------|---------|
| FL. Nº   | 03      |
| PROC. Nº | 2114/12 |

## PROJETO DE LEI Nº 109 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-85.000,00 (setenta e quatro mil setecentos e noventa reais)**, destinado à transferência financeira a Empresa Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

### PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 14 01.10 302 0120 2.068 – 3.3.50.41 – 347 – Contribuições..... | R\$-85.000,00 |
| Total.....                                                        | R\$-85.000,00 |

**Art. 2º** - O crédito adicional que se refere o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

### PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde.

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 14 01.10 303 0120 2.066 – 4.4.90.51 – 343 – Obras e Instalações.....  | R\$-60.000,00 |
| Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão                  |               |
| 02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Reserva Contingência..... | R\$-25.000,00 |
| Total.....                                                               | R\$-85.000,00 |

**§ Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal